



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CONVÊNIO Nº 172/16

Processo Administrativo nº 15/10/28201

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, sito na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal da Secretaria de Recursos Humanos, Marinaldo Fernandes Maciel, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE CAMPINAS - APMC**, doravante denominado **CONVENIADA**, representada pela sua presidente Fernanda do Amaral Zaitune, com sede e foro em Campinas, à Rua Barreto Leme, nº 1479, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.818.333/0001-58, de conformidade com o protocolo em epígrafe, celebram o presente Termo de Convênio que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços visando propiciar o desconto, em folha de pagamento dos servidores públicos municipais associados da CONVENIADA dos valores da contribuição mensal associativa, em código próprio a ser definido pelo CONVENENTE.

1.2. O desconto em folha de pagamento será efetuado somente dos servidores associados que expressamente o autorizarem, nos termos da Lei Municipal nº 13.511/2008.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

2.1 O CONVENENTE se compromete a efetuar os descontos diretamente em folha de pagamento dos servidores cujos nomes forem informados pela CONVENIADA.



2.1.1. Referida obrigação limita-se aos descontos de valores decorrentes exclusivamente da contribuição associativa e nos limites dos valores apostos na cláusula primeira.

2.2. Repassar a CONVENIADA os valores debitados dos servidores associados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à data de pagamento dos servidores, prevista para o dia 30 (trinta) de cada mês.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA.

3.1. A CONVENIADA deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Recursos Humanos arquivo magnético no layout estabelecido pelo Município contendo as informações dos servidores associados e aderentes aos serviços até o dia 10 (dez) de cada mês, a fim do desconto ser incluído a partir da folha de pagamento do mês em curso (mês de competência). Nas mesmas condições deverão ser informados o nome e matrícula dos servidores que deixarem de aderir aos aludidos serviços.

3.2. A autorização do servidor, para que se desconte de seu demonstrativo de pagamento os valores informados na forma do parágrafo anterior, deverá estar à disposição do CONVENENTE, sempre que solicitada.

3.3. Responderá exclusivamente a CONVENIADA quando não houver o desconto ora acordado ou quando ele ocorrer indevidamente, sempre que o CONVENENTE tenha agido na conformidade das informações prestadas na forma prescrita nesta cláusula.

QUARTA - CUSTOS DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

4.1. A execução deste Convênio não importará acréscimo de despesas para o CONVENENTE.

QUINTA - DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES.

5.1. O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



5.2. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, que terá eficácia 60 (sessenta) dias após a correspondente ciência da outra parte.

5.3. As dúvidas e situações omissas, que eventualmente ocorrerem na execução do presente Termo de Convênio, serão dirimidas mediante negociação entre os partícipes, sendo o CONVENENTE representado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

SEXTA - DO FORO

6.1- Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo para dirimir quais dúvidas oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 JUN. 2015

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE CAMPINAS - APMC

Representante Legal:

RG nº

22886063-5 SSP/SP

CPF nº

152.151.778-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo administrativo nº 15/10/28201

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Associação dos Procuradores Municipais de Campinas – APMC.

Termo de Convênio nº 172/16

Objeto do Convênio: Conjugação de esforços visando propiciar o desconto, em folha de pagamento dos servidores públicos municipais associados da CONVENIADA dos valores da contribuição mensal associativa, em código próprio a ser definido pelo CONVENIENTE.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13 JUN 2016

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário Municipal de Recursos Humanos

e-mail institucional: smrh.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE CAMPINAS - APMC

Representante Legal: Fernanda de A. Zaitune

RG nº 22886063-5 SSP/OP

CPF nº 152.151.778-99

e-mail institucional: fernanda.zaitune@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____